



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.505 - DE 19 DE JULHO DE 1.988.-

Altera o artigo 2º da Lei nº 2435/86, de 06.11.86 e dá ou tras providências.

**ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica prorrogado, por 18 (dezoito) meses, o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 2435/86, de 06.11.86, em favor da BENELLO IND. E COM. ARTEFATOS DE COURO LTDA.

Art. 2º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a cláusula do prazo introduzida na escritura pública de doação da área, podendo assinar a respectiva retificação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

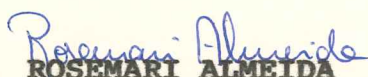
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de julho de 1.988.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral